Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1235-A

Transforma em área de circulação de pedestres a Rua 57, no bairro Humaitá.
Proc. nº 5490/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em área de circulação de pedestres a Rua 57, Símbolo 285, com início na Rua Maria Rita Souza Brito Lopes Pontes – Irmã Dulce, Símbolo 274, e término na Praça Símbolo 128, no bairro Humaitá.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações urbanísticas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de março de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 08/03/03
Jornal Vicentino
11/03